



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família
Coordenação-Geral de Saúde da Família e Comunidade

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 441/2025-CGESCO/DESF/SAPS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata sobre adesão dos gestores estaduais ao “Aperfeiçoamento da Prática em Coordenação do Cuidado a partir da Atenção Primária à Saúde (APS)” por meio de Ofício à Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, orientado originalmente pela Nota Técnica Conjunta nº 425/2025-CGESCO/DESF/SAPS/MS (0051750542) e atualizada pela Nota Técnica Conjunta 436 Prorrogação adesão de gestores (0052073321).

2. DO PROCESSO DE ADESÃO DOS GESTORES ESTADUAIS

2.1. O processo de adesão ao Aperfeiçoamento da Prática em Coordenação do Cuidado a partir da APS, oferta vinculada ao [convênio](#) firmado entre a Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), foi orientado pela Nota Técnica Conjunta nº 425/2025-CGESCO/DESF/SAPS/MS (0051750542) e atualizada pela Nota Técnica Conjunta 436 (0052073321) que instrui que os gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal façam a adesão através da [plataforma e-Gestor APS](#) (<https://egestoraps.saude.gov.br>), com o perfil de acesso do gestor no Gerencia APS.

2.2. A adesão formal implica ciência de todas as responsabilidades do ente federado na implementação do processo formativo e é **CONDICIONANTE** a posterior inscrição dos profissionais de saúde da APS, AES e VS à oferta.

2.3. O sistema Gerencia APS é um ambiente criado para reunir os pedidos/solicitações de adesões e/ou credenciamentos às ações, programas e estratégias da APS. Para acessar o Gerencia APS, o gestor do programa no município deve possuir um perfil criado na plataforma e-Gestor AB (<https://egestorab.saude.gov.br/>) e estar com seu cadastro ativo e vinculado ao módulo Gerencia APS. Para usuários que nunca acessaram a plataforma e-Gestor APS, o cadastro deve ser realizado pelo gestor municipal por meio do CNPJ do Fundo Municipal de Saúde.

2.4. Desde 2019 o sistema tem sido aperfeiçoado e os gestores municipais têm facilidade no acesso, simplificando e desburocratizando os fluxos de adesão e credenciamento no âmbito da APS, o que reforça o princípio da eficiência no setor público.

2.5. Considerando a organização do SUS, PNAB e as competências de cada ente federativo, observa-se que a oferta de Aperfeiçoamento da Prática em Coordenação do Cuidado a partir da Atenção Primária à Saúde (APS) provocou a necessidade de um desenho do sistema do Gerencia APS também para as adesões estaduais. Nesse novo formato, no entanto, observou-se alguns desafios de acesso e

aceite do termo de compromisso no sistema Gerencia APS, necessário para a adesão pelos gestores estaduais.

2.6. Considerando os chamados enviados para o WebAtendimento do e-Gestor/Gerencia APS relatando as dificuldades do processo de adesão pelos gestores estaduais; a necessidade de ampla adesão nacional para garantir efetividade e impacto do aperfeiçoamento da Rede de Atenção à Saúde; e o interesse demonstrado pelos entes estaduais por meio de ofício, esta Nota Técnica informa que, diante desse cenário, em condição de excepcionalidade, serão aceitas a formalização de adesão dos gestores estaduais ao Aperfeiçoamento da Prática em Coordenação do Cuidado a partir da Atenção Primária à Saúde (APS) que foram enviadas por meio de Ofício à Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, até o dia 03/12/2025.

2.7. Serão aceitos Ofícios enviados tanto em nome dos Secretários/as Estaduais de Saúde quanto de Coordenadoras/es de Atenção Primária à Saúde considerando que o objeto da oferta do aperfeiçoamento se dá a partir desse ponto de atenção na Rede de Atenção à Saúde.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A adesão formal implica ciência das responsabilidades do ente federado, incluindo liberação de carga horária protegida para os profissionais, infraestrutura mínima e atualização do vínculo no CNES, conforme item 5 da NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 425/2025-CGESCO/DESF/SAPS/MS (0051750542) e atualizada pela Nota Técnica Conjunta 436 Prorrogação adesão de gestores (0052073321).

3.2. A excepcionalidade de aceite de ofício é exclusiva para gestores estaduais de saúde.

Atenciosamente,

LORENA ALBUQUERQUE DE MELO
Coordenadora-Geral de Saúde da Família e Comunidade, Substituta

Ciente e de acordo

JOSÉ EUDES BARROSO VIEIRA
Diretor do Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária

ANA LUIZA F. R. CALDAS
Secretária de Atenção Primária à Saúde

HISHAM MOHAMAD HAMIDA
Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Albuquerque de Melo, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Família e Comunidade substituto(a)**, em 03/12/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Eudes Barroso Vieira, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família**, em 03/12/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Ferreira Rodrigues Caldas, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 03/12/2025, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hisham Mohamad Hamida, Usuário Externo**, em 03/12/2025, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052176291** e o código CRC **F944CA8B**.

Referência: Processo nº 25000.164480/2025-23

SEI nº 0052176291

Coordenação-Geral de Saúde da Família e Comunidade - CGESCO
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br